



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
CORREGEDORIA DO MINISTERIO PUBLICO FEDERAL**

PORTARIA CMPF 12, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Alterado(a) pelo(a) [Portaria CMPF nº 17, de 16 de abril de 2026](#)

Institui correição ordinária nos escritórios das Procuradorias da República no estado de São Paulo.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 65, II da [Lei Complementar 75/1993](#), c/c o art. 3º, I, III, XXVI e §1º da [Resolução CSM PF 100/2009](#), torna pública a realização de correição ordinária nos escritórios da Procuradoria da República em São Paulo e unidades vinculadas.

CONSIDERANDO a natureza das atividades prestadas pelos Órgãos do Ministério Público Federal, instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da [Constituição](#));

CONSIDERANDO os componentes delineados no planejamento estratégico da Instituição para o período de 2022/2027, especialmente a missão de defender a ordem jurídica, o regime democrático, os interesses sociais e individuais indisponíveis e promover a justiça;

CONSIDERANDO a competência do corregedor-geral para, dentre outras atribuições, dirigir à Corregedoria do Ministério Público Federal; fiscalizar o cumprimento aos normativos que regem a carreira; realizar exclusivamente correição ordinária ou designar, dentre os corregedores auxiliares, aqueles que comporão a comissão de correição; fiscalizar o atendimento ao expediente forense, a participação nos atos judiciais, quando obrigatória a presença, ou sua assistência a outros, quando conveniente ao interesse do serviço;

CONSIDERANDO a função da Corregedoria de orientar e fiscalizar as atividades funcionais dos membros do Ministério Público Federal (art. 63 da [LC 75/93](#) e art. 1º da [Resolução CSM PF 100/2009](#));

CONSIDERANDO que um dos objetivos da correição ordinária consiste em verificar a regularidade do serviço, a eficiência, a pontualidade do membro do Ministério Público Federal no exercício de suas funções e o cumprimento das obrigações legais (art. 236 da [LC 75/93](#));

CONSIDERANDO a competência desta Corregedoria para adotar as providências institucionais quanto ao recebimento, análise e autuação de representação em face de membro, bem como para registrar elogios direcionados à classe, sem prejuízo das atribuições conferidas às Salas de Atendimento ao Cidadão (SAC) em funcionamento em todas as unidades da instituição;

CONSIDERANDO a Recomendação CNMP 54/2017, que disciplina sobre a Política Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva do Ministério Público brasileiro;

CONSIDERANDO o estabelecido na Recomendação de Caráter Geral CNMP-CN 02/2018, que dispõe sobre os parâmetros para avaliação da resolutividade e da qualidade de atuação;

RESOLVE

~~Art. 1º Designar os(as) corregedores(as) auxiliares Adriana da Silva Fernandes, Álvaro Luiz de Mattos Stipp, Cristina Marelím Vianna, Denise Neves Abade, Elaine Cristina de Sá Proença, João Francisco Bezerra de Carvalho, Maurício da Rocha Ribeiro, Mônica Campos de Ré, Priscila Costa Schreiner e Rogério José Bento Soares do Nascimento para, sob a presidência deste corregedor-geral do Ministério Público Federal, compor a comissão de correição ordinária perante a Procuradoria da República em São Paulo e nas Procuradorias da República nos Municípios de Araçatuba, Araraquara, Assis, Bauru, Bragança, Campinas, Caraguatatuba, Franca, Guarulhos, Itapeva, Jaú, Jundiaí, Marília, Ourinhos, Presidente Prudente, Piracicaba, Ribeirão Preto, São Bernardo do Campo, São José dos Campos, São José do Rio Preto, Santos, Sorocaba e Taubaté, a realizar-se no período de 4 a 22 de maio de 2026.~~

Art. 1º Designar os(as) corregedores(as) auxiliares Adriana da Silva Fernandes, Álvaro Luiz de Mattos Stipp, Cristina Marelím Vianna, Denise Neves Abade, Elaine Cristina de Sá Proença, João Francisco Bezerra de Carvalho, Maurício da Rocha Ribeiro, Bruno Freire de Carvalho Calabrich, Priscila Costa Schreiner e Rogério José Bento Soares do Nascimento para, sob a presidência deste corregedor-geral do Ministério Público Federal, compor a comissão de correição ordinária na Procuradoria da República em São Paulo e nas Procuradorias da República nos Municípios de Araçatuba, Araraquara, Assis, Bauru, Bragança, Campinas, Caraguatatuba, Franca, Guarulhos, Itapeva, Jaú, Jundiaí, Marília, Ourinhos, Presidente Prudente, Piracicaba, Ribeirão Preto, São Bernardo do Campo, São José dos Campos, São José do Rio Preto, Santos, Sorocaba e Taubaté, a realizar-se no período de 4 a 22 de maio de 2026 . [\(Redação dada pelo\(a\) Portaria CMPF nº 17, de 16 de abril de 2026\)](#)

Art. 2º No procedimento da correição ordinária serão observadas as orientações contidas no [Provimento CMPF 2/2026](#).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ELTON GHERSEL

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 26 mar. 2026. Caderno Extrajudicial, p. 3.](#)

MPF
Ministério Público Federal